A C Ó R D Ã O

TC-014141.989.26-9
(ref. TC-019246.989.22-2 e TC-019639.989.22-7)
Recorrente: Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra – IS.
Assunto: Contrato entre a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra – IS e o Instituto de Gestão e Saúde – Allus Gestão Integrada de Saúde, objetivando a prestação de serviços de saúde no Pronto Socorro Central, na Maternidade e no Pronto Socorro do Jacira.
Responsáveis: Patrícia Gomes Nicastro (Superintendente) e Lucas Oliveira Santos (Gestor do Contrato).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/06/26, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a contratada a restituir o montante de R$92.500,00 e aplicando multas nos valores de 500 UFESPs à responsável Patrícia Gomes Nicastro e de 1.000 UFESPs ao Instituto de Gestão e Saúde – Allus Gestão Integrada de Saúde, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735).
Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: DF-3.

TC-014793.989.26-0
(ref. TC-019639.989.22-7)
Recorrente: Patrícia Gomes Nicastro – Ex-Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra – IS.
Assunto: Contrato entre a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra – IS e o Instituto de Gestão e Saúde – Allus Gestão Integrada de Saúde, objetivando a prestação de serviços de saúde no Pronto Socorro Central, na Maternidade e no Pronto Socorro do Jacira.
Responsáveis: Patrícia Gomes Nicastro (Superintendente) e Lucas Oliveira Santos (Gestor do Contrato).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/06/26, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs à responsável

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-32Y3-COUL-7ME8-8K6P

Patrícia Gomes Nicastro, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogados: Priscila Gomes Cruz (OAB/SP nº 280.973), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735).
Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: DF-3.

RECURSOS ORDINÁRIOS. CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. SUBCONTRATAÇÃO IRREGULAR MASSIVA DE MÉDICOS. PAGAMENTO POR PLANTÕES NÃO REALIZADOS. DANO AO ERÁRIO. JORNADAS DE TRABALHO EXCESSIVAS. FALTA DE REGISTRO DE ESPECIALIDADE NO CREMESP. AUSÊNCIA DE CADASTRO NO CNES. OMISSÃO DO GESTOR. CONFIGURAÇÃO DE ERRO GROSSEIRO (ART. 28 DA LINDB). CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 21 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelos recorrentes não modificaram a situação processual, negar-lhes provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-32Y3-COUL-7ME8-8K6P